

Prefe	itura Municipal de Itapissum PUBLICADO
Em.	07 / 12 / 2020
(Section 1)	OP.
	Funcionário Matricula

## LEI MUNICIPAL Nº 1172/2022

Dispõe sobre a alteração de parte do quadro de cargos do art. 1° da Lei Municipal n° 1054/2019, datada em 29 de julho de 2019, bem como revogação da Lei Municipal n. 1056/2019, datada em 28 de agosto de 2019 e da outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ITAPISSUMA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e Lei Orgânica n. 196/1989, FAZ SABER que a câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte de Lei:

Art. 1° - Os Cargos de Médico Clínico (ESF), com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanal, passam a ter seus salários compostos de parte fixa (50%) e parte variável (50%), nos seguintes termos, conforme planilha abaixo:

SALÁRIO	PARTE FIXA	PARTE VARIAVEL (
		GRATIFICAÇÃO)
R\$ 10.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00

**Artigo 2º -** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão a conta de dotação orçamentaria própria do Fundo Municipal de Saúde.

**Artigo 3° -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros contar-se-ão a partir de 1° de novembro de 2022.



**Artigo 4°-** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei n. 1056/2019, datada em 28/08/2019.

Gabinete do Prefeito, 07 de dezembro de 2022.

JOSÉ BEZERRA TENÓRIO FILHO Prefeito Municipal